



Câmara Municipal

## DESPACHO

### DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

### NO ÂMBITO DO REGIME JURÍDICO DAS AUTARQUIAS LOCAIS

(Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual)

Salientando a conveniência de aligeirar mecanismos de decisão e assegurar uma maior eficácia e eficiência nos procedimentos administrativos, no uso da faculdade que me conferem as diversas disposições do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual:

**I) DELEGO no Senhor Vereador Vitor Manuel Cunha Cordeiro, as seguintes competências:**

- A prevista no nº 5 do artigo 4º do RJUE, com fundamento no nº 3 do artigo 5º do mesmo diploma;
- A prevista no nº 2 do artigo 8º do RJUE;
- As previstas nos nºs 1, 2 e 7 do artigo 11º do RJUE, com fundamento no nº 10 do mesmo artigo;
- A prevista no nº 3 do artigo 66º do RJUE;
- A prevista no artigo 75º do RJUE;
- A prevista no nº 1 do artigo 94º do RJUE;

**II) SUBDELEGO no Senhor Vereador Vitor Manuel Cunha Cordeiro, as competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal em reunião de 02 de novembro de 2025:**

- a) Conceder as licenças administrativas previstas no n.º 2 do artigo 4.º do RJUE, ao abrigo do disposto n.º 1 do artigo 5.º do mesmo diploma, incluindo a liquidação de taxas, nos termos do nº 1 do artigo 117º;
- b) Reconhecer e acompanhar as demais operações urbanísticas que não estejam sujeitas a comunicação prévia ou isentas de controlo prévio, nos termos do RJUE;
- c) Decidir sobre a informação prévia regulada no RJUE, ao abrigo do disposto n.º 4 do artigo 5.º do mesmo diploma;
- d) Decidir sobre a aprovação do projeto de arquitetura, nos termos do n.º 3 do artigo 20.º do RJUE;
- e) Autorizar o pagamento fracionado de taxas, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 117.º do RJUE.

Esta delegação e subdelegação de competências inclui todos os atos conducentes à prática dos atos permissivos ou deles conexos (consultas externas, notificações, ocupações de via pública por motivos de operações urbanísticas, prorrogação de prazos, determinação de vistorias, liquidação de taxas e de compensações, averbamentos e outros).

Mais determino que o presente despacho produza efeitos à data de 02 de novembro de 2025, sem prejuízo do poder de avocação.

Paços do Município, 12 de novembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal



(Álvaro Coimbra)